



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Rua Castelo Branco, 1803 - Centro
Vila Velha - ES - CEP 29100-041
Telefone: (27) 3389-7231

PORTARIA Nº 19/2015

**Acrescenta o art. 28-A, na Portaria nº 17,
de 29 de outubro de 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA,
Estado do Espírito Santo, com fulcro na Lei Complementar nº 19/2011 e no
uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - É acrescentado à Portaria nº 17, de 29 de outubro de 2015, o art.
28-A com a seguinte redação:

“Art. 28-A Os professores que desejarem escolher carga horária em
lotação provisória deverão se inscrever pelo site
<http://www.vilavelha.es.gov.br/concursos>, acessando o link -
INSCRIÇÃO, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2015. O cronograma de
escolha será divulgado posteriormente no site da PMVV”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha – ES, 11 de novembro de 2015.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Secretária Municipal de Educação

*Acrescido em
15/11/15
P*

Pedro Ivo da Silva
Secretário Extraordinário
de Governo
Matrícula: 3731-1/1
PMVV



PORTARIA Nº 20/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II. do art. 62. da Lei Orgânica do Município de Vila Velha e, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SCI 07-2015.

R E S O L V E:

Art.1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas com a finalidade de apurar a responsabilidade por danos ao erário municipal, pelo extravio de computadores doados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região à Secretaria Municipal de Educação, através do termo de Doação, datado de 24/07/2015.

Art. 2º Designar os servidores efetivos, relacionados abaixo, para comporem a comissão de Tomada de Contas, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos e secretariado pelo terceiro:

- Claudia Heringer Zigoni, matrícula 9969381-1
- Sylvio Borges Máximo, matrícula 1000551-1
- Raquel Pereira da Silva, matrícula 82274-4

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo o setor de Almoxarifado – SEMED prestar toda a colaboração.

Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme horário exclusivo estabelecido pelo Presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 35 (trinta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES, 16 de novembro de 2015.

SCM

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Acervo
Rui da Cunha
em 18/11/15*
Pedro Ivo da Silva
Secretário Extraordinário
de Governo
Matrícula: 3731-1/1
PMVV